



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

**Estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplices para escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) desta Universidade, quadriênio 2026/2030.**

**O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando:**

- I – o disposto no § 1º do Art. 11 do Regimento Geral da UFBA;
- II– a data definida pelo CONSUNI, em 26/02/2026, para a reunião do Colégio Eleitoral que organizará as listas tríplices para nomeação do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor(a);
- III – a deliberação extraída da sessão realizada em 26.02.2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A composição das listas tríplices para escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade Federal da Bahia, quadriênio 2026/2030, será realizada pelo Colégio Eleitoral, composto pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão no dia 03 de junho de 2026, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O Conselho Universitário não regulamentará processo de consulta prévia à comunidade universitária.

**Art. 2º** Os (As) candidatos (as) a compor as listas tríplices para os cargos de Reitor (a) ou de Vice-Reitor (a) deverão se inscrever nos dias 28 e 29.05.2026, através do e-mail [soc@ufba.br](mailto:soc@ufba.br).

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplex docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor (a) Titular ou de Professor (a) Associado(a) 4 ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º A inscrição será individual para apenas um dos dois cargos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Cada candidato (a) inscrito (a) terá direito à sustentação oral de sua candidatura perante o plenário do Colégio Eleitoral, por período de tempo a ser determinado por esse mesmo Colégio.

**Art. 3º.** De 04 a 14 de junho de 2026 correrá o prazo para recurso ao Conselho Universitário.

**Art. 4º.** O Conselho Universitário julgará os recursos em 15 de junho de 2026, nos termos do Art. 13 do Regimento Geral da UFBA.

**Art. 5º.** O processo relativo à composição da lista tríplex para nomeação do novo (a) Reitor (a) da UFBA, quadriênio 2026/2030, será enviado ao Ministério da Educação até 60 dias antes de findo o mandato do atual Reitor.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* dos Conselhos Superiores, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria, 26 de fevereiro de 2026.

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário